



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PARECER Nº 56/2020/DIFA/CAT/CGSA/DSA/SDA/MAPA
PROCESSO Nº 21000.077155/2020-66
INTERESSADO SEDAP-PB

Assunto: Solicitação de prorrogação do prazo de encerramento da segunda etapa da vacinação contra febre aftosa de 2020 (2020_2) na Paraíba.

Senhor Coordenador da CAT,

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca da Paraíba - SEDAP/PB, por meio do Ofício Nº 929/2020/GEDA/SEDAP (12919816) e da Federação de Agricultura e Pecuária da Paraíba, Ofício Nº 029/2020/FAEPA/PR, anexado ao mesmo documento da SEDAP/PB, para prorrogar o encerramento da segunda etapa de vacinação contra a febre aftosa de 2020 (2020_2) no Estado da Paraíba para o dia 31 de dezembro de 2020, assim como prorrogar o prazo de comprovação da vacinação pelo produtor rural para 31 de janeiro de 2021.

II. FUNDAMENTAÇÃO

O pleito foi apresentado pela SEDAP/PB com fundamentação baseada na decorrência de entraves como a pandemia da Covid-19, resultando na baixa comercialização de vacinas e, conseqüentemente, da cobertura vacinal dos animais, que encontra-se em 18,19% de animais vacinados no Estado e aproximadamente 105 mil doses de vacinas vendidas até o momento.

Com relação ao tema, o MAPA emitiu documento oficial (10297120) com orientações sobre procedimentos e cuidados para que a etapa de vacinação ocorra satisfatoriamente sem colocar em risco a saúde dos produtores rurais e dos servidores do serviço veterinário oficial. Sobre pedido de alteração de prazos das etapas de vacinação, a IN 48/2020 estabelece que prorrogação ou antecipação de etapas deverão ser aprovadas pelo MAPA, mediante solicitação fundamentada em parecer técnico do serviço veterinário oficial nas Unidades da Federação.

Considerando o prazo exíguo para o encerramento dessa segunda etapa, não houve manifestação técnica do ponto focal do PNEFA na Superintendência Federal de Agricultura conforme procedimento habitual estabelecido pela Divisão de Febre Aftosa.

III. CONCLUSÃO

Com o propósito de evitar maior comprometimento nos resultados da etapa de vacinação em questão, a Divisão de Febre Aftosa (DIFA) é **favorável** ao pleito, recomendando prorrogação da etapa de vacinação contra febre aftosa na Paraíba até o dia **31/12/2020** e comprovação de vacinação pelos produtores até 31/01/2021. Entretanto, salientamos que os dados analisados pelo SVE, e aprovados pela SFA, deverão ser encaminhados ao DSA/MAPA até o dia **31/01/2021**, seguindo os procedimentos e padrões instituídos pelo PNEFA, no qual os dados devem ser enviados em até um mês após o término da etapa de vacinação. Sendo assim, o Estado deve tomar providências para que os prazos se cumpram, sem prejuízos para a análise dos dados que é realizada após o término das etapas de vacinação nas unidades da federação.

Destaca-se ainda a orientação do Ofício-Circular 21/2020/DSA/SDA/MAPA (10297120) de que a comprovação da vacinação contra a febre aftosa deverá ser realizada, preferencialmente, por meio não presencial (sistemas informatizados, correio eletrônico ou outras soluções exequíveis à distância).

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CARLA MARTINS VIDOR, Chefe de Divisão - Substituto (a)**, em 27/11/2020, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA FANHANI DE ARRUDA BOTELHO, Auditor Fiscal Federal Agropecuário**, em 27/11/2020, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12919829** e o código CRC **383A1818**.